



## PORTARIA CONJUNTA Nº 1344/PR/2022

Prorroga os prazos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.340](#), de 4 de março de 2022, que "Dispõe sobre a retomada integral das atividades presenciais nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a retomada integral das atividades presenciais nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário encontra-se regulamentada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.340](#), de 4 de março de 2022;

CONSIDERANDO o que ficou decidido em reunião realizada no dia 17 de março de 2022 pela Comissão de Gestão do Teletrabalho, designada por meio da [Portaria da Presidência nº 5.489](#), de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0130590-62.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 6 de maio de 2022, os prazos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.340](#), de 4 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 2022.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**  
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**  
1º Vice-Presidente

Desembargador **TIAGO PINTO**  
2º Vice-Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**  
3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça

***(\*) Republica-se por conter incorreção na versão disponibilizada no DJe de 28 de março de 2022.***